

L E I N° 122 - de 23 de Novembro de 1.995.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de
Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao
Departamento de Finanças, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), para suplementar as seguintes
dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
42 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.000.11 - Despesas Correntes

3.100.11 - Despesas de Custeio

3.132.42 - Outros Serviços Terceiros e Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
42 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

4.000.42 - Despesas de Capital

4.100.42 - Investimentos

4.110.42 - Obras Públicas e Instalações

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 70.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
44 - DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNOS (EST VICINAIS)
3.000.44 - Despesas Correntes
3.100.44 - Despesas de Custeio
3.132.44 - Outros Serv. Terceiros e Encargos
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. TURISMO
53 - DIVISÃO PRÉ-ESCOLA
4.000.53 - Despesas de Capital
4.100.53 - Investimentos
4.110.53 - Obras Públicas e instalações
REDUÇÃO.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 23 de Novembro de 1.995.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**
Prefeito Municipal